



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22



**CONTRATO 006/2017 - INEX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/nº, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.409.080/0001-45 situada na Rua Dantas Bião, 46, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.030-030, neste ato representada por Natália Pessoa Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 11.965.834-80, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 046.426.125-21, residente e domiciliada na Rua Urbis II, caminho 23, casa 31, Jardim Petrolar, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.030-685, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SUAS, ABRANGENDO A ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DA PLATAFORMA SAA/REDE SUAS (FEDERAL) E SAEPE (ESTADUAL)**, conforme solicitado no processo administrativo nº 025/2017.

1.2. - Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto acima indicado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Fornecer a completa prestação dos serviços necessários a execução dos trabalhos em perfeitas condições, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum ônus além da proposta apresentada;
- d) Atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho através de assessoria contínua, durante o período de vigência deste contrato, realizando visitas técnicas, contatos telefônicos, bem como contato por meio de correio eletrônico;
- e) Construir instrumentos necessários para a coleta e sistematização dos dados e informações dos programas e plataformas ligadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- f) Apresentar relatório consubstanciado de execução do objeto;
- g) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto, bem como por erros na execução dos serviços contratados através desta cártula, obrigando-se aos reparos dos mesmos;
- h) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- i) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- j) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato, cumprindo o cronograma de atividades constante da proposta apresentada no bojo do processo administrativo nº 025/2017;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

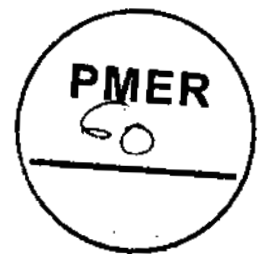
### 3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a devida prestação do serviço descrito no objeto deste contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

2  
EPR...



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22



c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. – O valor global do presente contrato é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, constante da proposta integrante da inexigibilidade, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2.– Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22



4.6. – A empresa contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.061  
Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00  
Fonte: 00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a contratação efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22



b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do contrato.

b4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.1.1. - O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

10.1.2. - As multas previstas na alínea "b" desta cláusula poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.1.3. - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

10.1.4. - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.1.5. - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22



11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **inexigibilidade nº 05/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 06 de janeiro de 2017.

*Elizio*  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/CONTRATANTE

*Natalia Pessoa Santos*  
ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO  
PÚBLICA LTDA - ME.  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Liana Maria Silva*

CPF: *848 321.775-91*

TESTEMUNHA 2: *Paulo Henrique Pedro Furtado*

CPF: *018.672.525-62*

## EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 05/2017, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Aliança Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. ME, inscrito sobre o cnpj:08.409.080/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria social especializada em gestão do SUAS, abrangendo a área da vigilância socioassistencial com vista ao acompanhamento da plataforma SSA/rede suas(federal) e SAEPE ( estadual).Prefeitura Municipal de Entre Rios, 04 de Janeiro de 2017.Elizio Fernandes Rodrigues Simões— Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS /BA torna público que firmou contrato de nº 006/2017/INEX, com a Aliança Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. Me, inscrito sobre o CNPJ nº 08.409.080/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria social especializada em gestão do SUAS, abrangendo a área da vigilância socioasstencial com vista ao acompanhamento da plataforma SSA/rede (federal) e SAEPE(estadual). Valor R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência de 04.01.2017 a 31.12.2017. Entre Rios, 07 de Março de 2017.Elizio Fernandes Rodrigues Simões – Prefeito.





## PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem de pacientes que são encaminhados através do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), para realização de tratamento de saúde no Município de Salvador - BA. DATA: 21/03/2017. HORÁRIO: 08:00min. CRITÉRIO: Menor Preço por item. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Prof. Marlene Carneira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caeutiba. Os Edifícios estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Canavieiras, 7 de março de 2017.  
**SUZETE IZABEL PEREIRA**  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Pregão Presencial nº 013/2017, tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, Material Pimso, Hospitalar e Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CANAVIEIRAS em 2017, em 20/03/2017, às 14:30h.

IOATAN TELLES DA ROCHA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PP SRP 18/17. Objeto: serviços de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes que realizam tratamento fora do município (TFD), na cidade de Salvador. Dia 21/03/17 às 8h.

PP 19/17. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Dia 21/03/17 às 10h. Central de Compras. Av. Pres. Costa e Silva 501, Cêlo Alves.

Canavieiras-BA, 07 de Março de 2017.  
**NADIA M.S. XAVIER**  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Termo público PA nº: 114/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2017. Tipo: Menor Preço - Menor Lance. Objeto: fornecimento de materiais de didáticos, expediente e papeteria, em atendimento as necessidades das unidades escolares. Secretaria-Sete e Dept. de Cultura, para o exercício de 2017. Sessão de Abertura 21/03/2017. Credenciamento: 08:00h. Horário da Sessão: 08:30h. Local: Prefeitura Mun. de Catu. Pregão da Sec. de Planej. Administração e Finanças, Setor de Licitações e Contratos. Informações: Edital na Prefeitura. Tel: (71) 3641-2554.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Termo público PA nº: 115/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2017. Tipo: Menor Preço Global - Menor Lance. Objeto: Fornecimento de artigos de armarinho para atender a demanda das Unidades Escolares, Secretaria de Educação e Departamento de Cultura. Sessão de Abertura: 21/03/2017. Horário da Sessão: 14:30h. Local: Prefeitura Municipal de Catu - Pregão da Sec. de Planej., Adm. e Finanças, Setor de Licitações e Contratos, s/nº, Centro, Catu-BA. Informações: Edital Na Prefeitura. Tel: (71) 3641-1122. Ramal 255.

Canavieiras, 7 de março de 2017.  
**GLUMAR SILVA COSTA**  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CICERO DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

Termo público para contratar obra de reforma de escolas, tipo: Menor Preço Global, sessão designada para o dia 23/03/2017 às 09h. e-mail: pmclicitacao@gmail.com

Cicero-Dantas-BA, 7 de março de 2017.  
**MARILIA CARDOSO FONTES**  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-SRP

**OBJETO:** SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A REPOSIÇÃO DA FROTA OFICIAL DO VULCÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data do Julgamento: Dia 20/03/2017, às 08:30h. Edital disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira e no site eletrônico <http://conceicaoalmeida.ba.gov.br>.

Conceição do Almeida-BA, 7 de março de 2017.  
**ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO FILHO**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITE

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PP SRP 27/17. Proc. Adm. 23/17. Reabertura. Objeto: aquisição de material de escritório (barra de chatas, tabs galvanizados, perfis, chapas, lã de rolo, e eletrodos). Dia 21/03/17 às 9h.  
PP 40/17. Proc. Adm. 60/17. Dia 20/03/17 às 9h. Objeto: prestação de serviços assistenciais da área de saúde. Edital no [www.conceicaocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaocoite.ba.gov.br) - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPL, R. Theogues Antonio Calisto, s/n, Anexo do Terminal Rodoviário, tel 75 32621328, de 8 as 12h.

Conceição do Coite-BA, 24 de fevereiro de 2017.  
**IRAIDE CABRAL CALADO**  
Prefeita

Credenciamento 08/17. Proc. Adm. 45/17. Objeto: prestação de serviço de carro de som. Edital no [www.conceicaocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaocoite.ba.gov.br) - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPL, R. Theogues Antonio Calisto, s/n, Anexo do Terminal Rodoviário, tel 75 32621328, de 8 as 12h.

TP 01/17. Proc. Adm. 51/17. Objeto: prestação de serviços de técnicos de publicidade. Dia 10/04/17 às 9h. Edital no [www.conceicaocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaocoite.ba.gov.br) - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPL, R. Theogues Antonio Calisto, s/n, Anexo do Terminal Rodoviário, tel 75 32621328, de 8 as 12h.

Conceição do Coite-BA, 23 de fevereiro de 2017.  
**IRAIDE CABRAL CALADO**  
Prefeita da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Dias D'Avila torna público, que realizará no dia 22/03/2017, às 9h, na Sala da COPEL/SEOSP, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA IMBASSAI E RUA ANTONIO CONSEIHEIRO, conforme especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Os interessados poderão obter o Edital no Site da Prefeitura: [www.diasdávila.ba.gov.br/](http://www.diasdávila.ba.gov.br/) e informações pelo e-mail: [seosp20175@gmail.com](mailto:seosp20175@gmail.com) e/ou na Prefeitura Municipal de Dias D'Avila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n, Tel: (71) 3648-3537 e Horário: 08:00h às 14:00h. Dias D'Avila, 07/03/2017. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

Dias D'Avila-BA, 7 de Março de 2017.  
**ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA LIMA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

objeto e contratação de empresa especializada em gestão pública para assessoria e consultoria técnica junto a gestão do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB, gestão de sistema e informações, lançamento de prestação de contas e acompanhamento e convênios e contratos da educação Valor RS 187.440,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência de 04/01/2017 a 31.12.2017.

objeto e a prestação de serviços de assessoria e consultoria social especializada em gestão do SUAS, abrangendo a área de vigilância socioassistencial com vista ao acompanhamento da plataforma SSA rede (federal) e SAI (estadual). Valor RS 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência de 04/01/2017 a 31.12.2017.

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 05/2017, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Aliança Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. ME, inscrita sobre o CNPJ 08.409.080-0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria social especializada em gestão do SUAS, abrangendo a área de vigilância socioassistencial com vista ao acompanhamento da plataforma SSA rede (sustitucional) e SAEPE (estadual).

Entre Rios-BA, 7 de janeiro de 2017.  
**ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**  
Prefeito

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 06/2017, com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Aliança Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. ME, inscrita sobre o CNPJ 08.409.080-0001-45, cujo objeto é contratação de empresa especializada em gestão pública para assessoria e consultoria técnica junto a gestão do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB, gestão de sistema e informações, lançamento de prestação de contas e acompanhamento e convênios e contratos da educação. Entre Rios, 04 de Janeiro de 2017.

Entre Rios-BA, 7 de janeiro de 2017.  
**ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades escolares do município de Entre Rios - BAHIA. Recebimento de envelopes e abertura no dia 24/03/2017 às 08h30min. O edital está à disposição na sede da prefeitura, situado na rua da Orlada, S/N, Entre Rios - BAHIA. Maiores informações tel. (075) 5420-4222.

Entre Rios-BA, 07 de março de 2017.  
**CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

O Pregoeiro Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.164, de 02 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 015-2017 (11) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2017 DIA - 22/03/2017 HORÁRIO: 09:00h. **OBJETO:** Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana. O Edital encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h. Telefax: 3612-4557/3625.003/3612.66/0.

Feira de Santana-BA, 7 de Março de 2017.  
**ANTONIO ROSA DE ASSIS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do termo de aditivo nº 006/2017 ao contrato nº 074/2014 vinculado a Tomada de Preço nº 006/2014 - CONTRATADA: CTM Construções e Locação de Máquinas e Veículos Eireli - EPP - CNPJ 17.618.003.0001-96. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de serviços visando a revitalização do centro de comercialização de frutas e verduras no município VALOR RS 19.175,00 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017-CO-PMG

A CPL da PM de GUANAMBI - BA realizará licitação em 10/04/2017 às 08:00h, em sua sede para: Aquisição de combustível e agente redutor líquido, para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA. Edital na sede e no link <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial - site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). 07/03/2017.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017-TP-PMG

A CPL da PM de GUANAMBI - BA realizará licitação em 30/03/2017 às 08:00h, em sua sede para: Aquisição de tubos PVC soldável (ponta bolsa soldável), aplicação irrigação, com azul, diâmetro 32mm e 50mm, comprimento 6m, material PVC rígido, resistência pn 40 e pn 60, que serão utilizados no abastecimento de água visando atender os moradores das diversas comunidades localizadas na zona rural do município. Edital, na sede e no link <http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes>. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial - site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). 07/03/2017.